

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a tempo parcial para a carreira e categoria de Técnico Superior – Médico Veterinário

1 - Nos termos do disposto nos artigos 28.º, 30.º, 31.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em 23 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado **a tempo parcial**, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior – **Médico Veterinário**.

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 - Caracterização do posto de trabalho: Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior - Médico Veterinário, para exercer as suas atividades no Serviço Veterinário Municipal, com as funções de realização de colaborar com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural das Pescas (MADRP), na área do respetivo município, em todas as ações levadas a efeito nos domínios da saúde e bem estar animal, da saúde pública veterinária, a segurança da cadeia alimentar de origem alimentar, da inspeção higio-sanitária, do controle de higiene da produção, da



transformação e da alimentação animal e dos controlos veterinários de animais e produtos provenientes das trocas intracomunitárias e importados de países terceiros, programadas e desencadeadas pelos serviços competentes, designadamente a DGAV; colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos acima referidos; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adota prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e presta informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; exercer as demais funções que lhe forem atribuídas por lei ou por despacho superior.

4 - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código Procedimento Administrativo), e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro. Nos termos do n.º 4 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento será destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

5- Local de trabalho: Área do Concelho de Ferreira do Zêzere.

6- Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição



remuneratória proporcional ao horário de **20 horas semanais**, sendo calculado o valor hora com base no nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória (**1.205,08 €/ mensais**).

7- Requisitos de admissão – Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1.- Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2.- Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

8 - Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau complexidade funcional 3 (Licenciatura em Medicina Veterinária) nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 - Não é possível substituir o nível habitacional por formação ou experiência profissional.

10 - Nos termos da alínea k), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico ao posto de trabalho que se publicita no presente procedimento.

11 – Métodos de seleção a utilizar (artigo 36º da LTFP), conjugado com o artigo 5º e o n.º 1 do artigo 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação):



- a) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- b) Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

12- Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência e atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos referidos métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

13- Os métodos de seleção referidos na alínea b) do ponto 11, podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos pelos restantes candidatos.

13.1- A prova de conhecimentos escrita (com carácter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos escrita, com consulta à legislação atualizada em formato de papel, destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. Esta prova terá a duração de 90 minutos e versará sobre as seguintes temáticas referenciadas na seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada - Código do Trabalho;



Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16/11 Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação - Tramitação do Procedimento Concursal;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66 -B/20017, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais;

Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio - Estabelece os princípios gerais da carreira de médico-veterinário;

Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto — Aprova medidas para criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo da população;

Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril — Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes;

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua atual redação - Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a proteção de animais de companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos;

Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, na sua atual redação - Estabelece as normas de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 1739/2005, da Comissão, de 21 de Outubro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e aprova as normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes, números com animais e manifestações similares em território nacional;

Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto - Primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, de 17 de dezembro, e 313/2003, de 17 de dezembro, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelecem o regime jurídico de detenção de animais



perigosos e potencialmente perigosos, de identificação e registo de caninos e felinos e de aplicação da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;

Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, na sua atual redação - Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (CE) n.º 1/2005, do Conselho, de 22 de dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais em transporte e operações afins;

Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro que altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;

Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação - Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia;

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua atual redação aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia;

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro — aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposição e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;

Portaria n.º 264/2013 de 16 de agosto - Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;

Lei n.º 92/95 de 12 setembro, na sua atual redação - Proteção aos Animais;

Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro, na sua atual redação: Regime Jurídico de Detenção de Animais Perigosos como Animais de Companhia;

Portaria n.º 422/2004 de 24 de abril - Raças de Cães Potencialmente Perigosos;

Lei n.º 8/2017 de 3 de março - Estabelece um estatuto jurídico dos animais;

Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008, de 7 de agosto; - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/58/CE, do Conselho, de 20 de julho, que estabelece as normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias;

Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação - Cria o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e



exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema;

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua atual redação - Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária;

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação - Regime Jurídico de Acesso de Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, regulamentado pela Portaria N.º 124-A/2015, de 05 de maio;

Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua atual redação - Aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua atual redação - Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária;

Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua atual redação - Aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;

Portaria n.º 74/2014, que regulamenta as derrogações aos Regulamentos (CE) n.º 852 e 853/2004, de 29 de abril, incluindo o fornecimento direto pelo produtor primário de alguns géneros alimentícios;

Regulamentos (CE) n.º 852, 853, 854 e 882/2004 de 29 de abril de 2004, n.º 178/2002, de 28 de janeiro, n.º 1924/2006, de 20 de dezembro, n.º 2073/2005, de 15 de novembro, n.º 1151/2012, de 21 de novembro, n.º 625/2017, de 15 de março, e suas alterações;

Outra Legislação e Normas Oficiais condicentes com as atividades inerentes à função oficial do médico-veterinário municipal.

13.2- A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

Esta prova é avaliada, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, da sua atual redação, sendo a última fase do método para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



13.3- A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar; é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e será apurada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

AD= Avaliação Desempenho

13.4- A Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5- A Entrevista Profissional de Seleção que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$$

ou



OF= 40% AC + 30% EAC + 30% EPS

Em que:

OF= Ordenação Final;

PC= Prova Conhecimentos

AP= Avaliação Psicológica

AC= Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

CrITÉrios de desempate na ordenação final: em situações de igualdade de valoraço, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redaçao.

15 -A ordenaçao final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleçao diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenaçao final dos candidatos colocados em situaçao de requalificaçao e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d) do nº1 do artigo 37º da LTFP.

16 - As candidaturas devero ser formalizadas mediante formulário de requerimento (de utilizaçao obrigatória), disponibilizado na página eletrónica do município em www.cm-ferreiradozezere.pt, com identificaçao expressa da referênciã ao procedimento concursal ao qual concorre, para o endereço: geral@cm-ferreiradozezere.pt ou remetido por correio, registado com aviso de receçao, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, n.º 38 , 2240-341 Ferreira do Zêzere, devendo constar os elementos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alteraçes que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro de 2021. O formulário tipo devera ser digitalmente assinado, ou remetido em formato pdf devidamente preenchido, assinado e rubricado, devendo ser acompanhado dos seguintes elementos:



- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão onde conste o declarado consentimento, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e no âmbito do presente procedimento, na reprodução do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia;
- d) Declaração da qual conste a referência da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

17-As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

18-As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-ferreiradozezere.pt).

19- Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada nos termos do artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 28º da referida Portaria.

20- Homologação e publicitação das listas de ordenação final dos candidatos: após homologação, as listas de ordenação final são afixadas na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e disponibilizadas na página eletrónica (www.cm-ferreiradozezere.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

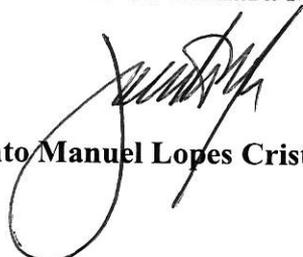
21- Composição do Júri do concurso: Presidente — Fernando Manuel da Silva Pereira Monteiro, Técnico Superior (Médico veterinário) do Município de Mação Vogais Efetivos - António Manuel Guilherme Fernandes Pereira, Técnico Superior (Médico veterinário) do Município de Ourém e Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. Vogais Suplentes - Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior e Vera Lúcia da Silva Alves, Técnica Superior.

21.1 — O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ferreira do Zêzere, 04 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores